



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA



Processo N° 002 Exercício de: 2020

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 001/2020 - Altera a Lei nº 2226, de 23 de Junho de 2014, que dispõe sobre denominação de vias do loteamento públicos do loteamento denominado Residencial Reserva da Barra.

Nome: Ver. Afonso Lopes da Silva

APROVADO EM única DISCUSSÃO
em Sessão de 17/03/2020
[Assinatura]
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, _____, Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 001 /2020.

Altera a Lei n° 2.226, de 23 de junho de 2014, que dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do loteamento denominado Residencial Reserva da Barra.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1° O inciso III, do artigo 1° da Lei n° 2.226/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1° (...)


III- a rua 02 passa a denominar-se Rua Dolores Rodrigues dos Santos;


Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de janeiro de 2020.


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

PROTOCOLO	
N° de Ordem	0044
Fls. N°	080
Livro N°	39
	31/01/20
	
	SECRETÁRIA

LIDO EM SESSÃO
DE 04 / 02 / 20

PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
17/03/2020	
	PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna dispõe que é da competência municipal legislar sobre denominação de próprios, logradouros públicos municipais, bem como correspondente alteração de próprios, vias e logradouros públicos.

A Câmara Municipal possui competência para elaboração destas leis, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município:

“Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVIII - denominações a próprios e logradouros públicos municipais.”

A alteração da Lei nº 2226/2014 tem o intuito de regularizar trecho que se encontra sem designação específica, o que tem causado transtorno com correspondências aos moradores do local.

Ante o exposto, solicito a colaboração dos nobres colegas desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de janeiro de 2020.


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



LEI Nº 2.385, de 04 de novembro de 2016.
(De autoria do Vereador Adilson José Abrucez – PSDB).

Inclui o inciso XI-A na Lei 2.226, de 23 de junho de 2014, denominando de Sebastião Darcy Santos a rua 11 do loteamento Residencial Reserva da Barra.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.226, de 23 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI-A:

“Art. 1º.....

.....
“XI-A – a rua 11 passa a denominar-se Sebastião Darcy Santos”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 04 de novembro de 2016.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 5 de fevereiro de 2020

Ofício n.º 016/2020.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 001/2020**, do Sr. **Afonso Lopes da Silva**, que altera a Lei nº 2.226, de 23 de junho de 2014, que dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do loteamento denominado Residencial Reserva da Barra, lido em Sessão Ordinária, realizada em 4 de fevereiro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Ao Senhor
Vereador Afonso Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna – S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício n.º 070/2020 - PRE

Jaguariúna, 19 de fevereiro de 2020

Ao Senhor
Carlos Alberto Sass Silva
Registrador de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca
Jaguariúna – S.P.

Prezado Senhor

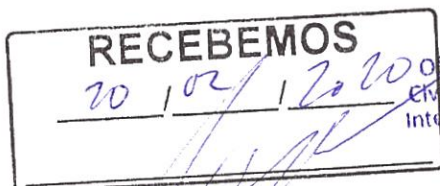
Passamos às mãos de Vossa Senhoria a solicitação da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, protocolada nesta Casa, sob nº 0139/2020, nesta data, rogando informações sobre matrículas dos imóveis localizados no Residencial Reserva da Barra.

Anexo a solicitação da referida Comissão.

Atenciosamente,

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jaguariúna

Carlos Alberto Sass Silva
Oficial

Bel. Luis Fernando Favoretta
Escrivão Autorizado

Jaguariúna - SP - PAEX (19) 3867-3640



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 072/20

Jaguariúna, 03 de março de 2020

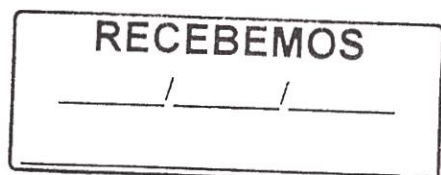
Ao Senhor
Afonso Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna – S.P.

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade única de encaminhar à Vossa Senhoria, os documentos solicitados com o Ofício PRE nº 070/20, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariúna, referentes ao Projeto de Lei nº 001/2020.

Atenciosamente,


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE JAGUARIÚNA-SP.

(Instalado em 16/11/2009)

Rua São Paulo, nº. 97 – Jardim Dom Bosco

Fone/Fax: (19)3867-3640

CNPJ/MF nº 11.236.613/0001-49

e-mail: reg.jaguariuna@hotmail.com

Carlos Alberto Sass Silva - Oficial

Ofício nº. 077/2020.

Jaguariúna-SP., 21 de Fevereiro de 2020.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria contida no Ofício nº 070/2020 – PRE, datado de 19/02/2020, tenho a honra de informar-lhe que, após ter efetuado as buscas necessárias com base no “Indicador Real”, pelo endereço do imóvel, ou seja, “**Rua Dolores Rodrigues dos Santos**”, da data da instalação desta Serventia, ou seja, 16 de novembro de 2009, até a presente data, encontramos os imóveis das matrículas nºs. 9.228 (lote nº 31 da quadra “F”), 9.242 (lote nº 45 da quadra “F”), 9.244 (lote nº 47 da quadra “F”), 9.245 (lote nº 49 da quadra “F”), 9.246 (lote nº 50 da quadra “F”), 11.575 (lote nº 42 da quadra “E”), 14.580 (lote nº 52 da quadra “F”), 14.655 (lote nº 52 da quadra “E”), 14.847 (lote nº 30 da quadra “E”), 15.869 (lote nº 57 da quadra “E”), 16.474 (lote nº 13 da quadra “D”) e 16.518 (lote nº 33 da quadra “E”), todas do **loteamento “Residencial Reserva da Barra”**, cujas cópias das mesmas extraídas do sitio da Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br), ora anexamos.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

Carlos Alberto Sass Silva
Oficial

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas, Sede
da Comarca de Jaguariúna-SP,
Jaguariúna - SP - Fone/Fax: 3867-3640

Carlos Alberto Sass Silva
Oficial de Registro Civil

Ao

Ilmo. Sr. WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Rua Alfredo Bueno, nº 1.189 - centro

Jaguariúna-SP.

CEP: 13.820-000

MATRÍCULA

FICHA

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

9.228

01

Jaguariúna, 26 de dezembro de 2013



IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 31 (TRINTA E UM) DA QUADRA "F" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DA BARRA", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida na linha do fundo, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua 02 (dois); do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 32 (trinta e dois); do lado esquerdo, com o lote nº 30 (trinta); e, nos fundos, com o lote nº 24 (vinte e quatro); cujo lote ora descrito dista 32,00 m (trinta e dois metros) da intersecção do cruzamento da Rua 02 (dois) com a mesma Rua 02 (dois). **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº **08.0088.0854**.

PROPRIETÁRIA: L H C C EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na Rua Dr. Antonio de Arruda Camargo, nº 299, bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas-SP., inscrita no CNPJ/MF nº 15.204.544/0001-42.

REGISTRO ANTERIOR: R.07-3.952 (loteamento), fichas 05/07, deste livro, datado de 22/08/2013.

(Matrícula descerrada de ofício).

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 26 de dezembro de 2013.

TRASLADAÇÃO DE RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que de acordo com o **R.07-3.952**, fichas 05/07, deste livro, conforme Termo de Compromisso e de Garantia firmado entre a empresa loteadora e a Prefeitura deste Município, em 30/11/2012, que faz parte do processo do Loteamento denominado "Residencial Reserva da Barra", em virtude de **restrições urbanísticas impostas pela empresa loteadora**, é vedado o desdobro e/ou desmembramento de lotes, e conforme Contrato Padrão arquivado, o loteamento destina-se a fins residenciais e é expressamente proibido o desdobro dos lotes, sendo permitido tão somente a unificação. Após eventual unificação, se houver desdobro o mesmo deve limitar-se ao lote mínimo de 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados). Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 - Jaguariúna, 21 de janeiro de 2014 - Ref. Prot. nº 18.408, de 03/01/2014.

(continua no verso)



Pessoa
Físicas
Sede
Cidade
007-3640
Ass Silva
Bo Civil

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

FICHA

9.228

02

VENDA E COMPRA: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra datada de 12 de Abril 2019, lavrada no livro nº 065, páginas 363/369, e Ata Retificativa datada de 26/04/2019, lavrada no livro nº 066, página 079, ambas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Holambra-SP., enviadas via internet às 14:07:32 horas do dia 26/04/2019, através do site <https://novo.oficioeletronico.com.br>, arquivo assinado digitalmente às 11:06:24 horas do mesmo dia, a empresa MG V GESTÃO PATRIMONIAL LTDA., atrás identificada, pelo preço de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), **VENDEU o imóvel objeto desta matrícula** aos Srs. 1) **DANILO TORRES**, brasileiro, solteiro, vendedor, maior e capaz, portador da Carteira Nacional de Habilitação – registro nº 04896771805, emitida pelo Detran-SP., onde consta que é portador da CI-RG nº 47.970.009-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 389.856.968-31; e 2) **JÉSSICA RAMOS SILVA**, brasileira, solteira, bancária, maior e capaz, portadora da CI-RG nº 49.380.728-7-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 424.786.728-80, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Vereador Emilio Bergamasco Filho, nº 28-A, Residencial Reserva da Barra, os quais declaram conviver em união estável entre si. Foi obtida por este Oficial e encontra-se digitalizada nesta serventia junto ao protocolo nº 36.069, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da empresa vendedora, emitida via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional às 17:00:37 horas do dia 24/04/2019, válida até 21/10/2019, com código de controle DF02.D492.FAF4.CFB8, confirmada sua autenticidade. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

Selo digital: 146282321XR000014510IO19G. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.05 – Jaguariúna, 23 de Maio de 2019. -----

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO: Procede-se a presente averbação, de ofício, com suporte no artigo 167, II, nº 13, da Lei nº 6.015/73, para ficar constando que conforme Lei Municipal nº 2.226, de 23/06/2014, da Prefeitura Municipal local, a Rua 02 (dois) do loteamento “Residencial Reserva da Barra” passou a denominar-se **RUA DOLORES RODRIGUES DOS SANTOS**. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

Selo digital: 146282331VI000014511HR19K. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

9.242

01

Jaguariúna, 26 de dezembro de 2013

IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 45 (QUARENTA E CINCO) DA QUADRA "F" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DA BARRA", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida na linha do fundo, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua 02 (dois); do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 46 (quarenta e seis); do lado esquerdo, com o lote nº 44 (quarenta e quatro); e, nos fundos, com o lote nº 10 (dez); cujo lote ora descrito dista 92,00 m (noventa e dois metros) da intersecção do cruzamento das Ruas 02 (dois) e 10 (dez). **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 08.0088.0854. -----

PROPRIETÁRIA: L H C C EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na Rua Dr. Antonio de Arruda Camargo, nº 299, bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas-SP., inscrita no CNPJ/MF nº 15.204.544/0001-42. -----

REGISTRO ANTERIOR: R.07-3.952 (loteamento), fichas 05/07, deste livro, datado de 22/08/2013. -----

(Matrícula descerrada de ofício). -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 26 de dezembro de 2013. -----

TRASLADAÇÃO DE RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que de acordo com o **R.07-3.952**, fichas 05/07, deste livro, conforme Termo de Compromisso e de Garantia firmado entre a empresa loteadora e a Prefeitura deste Município, em 30/11/2012, que faz parte do processo do Loteamento denominado "Residencial Reserva da Barra", em virtude de **restrições urbanísticas impostas pela empresa loteadora**, é vedado o desdobro e/ou desmembramento de lotes, e conforme Contrato Padrão arquivado, o loteamento destina-se a fins residenciais e é expressamente proibido o desdobro dos lotes, sendo permitido tão somente a unificação. Após eventual unificação, se houver desdobro o mesmo deve limitar-se ao lote mínimo de 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 - Jaguariúna, 21 de janeiro de 2014 - Ref. Prot. nº 18.408, de 03/01/2014.

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

9.242

02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO



datada de 23 de Setembro de 2019, lavrada no livro nº 071, páginas 033/037, assinada digitalmente por Sandra Maria de Araújo Corrêa, às 12:52:41 horas do dia 01/10/2019, e Ata Retificativa datada de 10 de Dezembro de 2019, lavrada no livro nº 073, página 035, assinada digitalmente por Sandra Maria de Araújo Corrêa às 11:04:43 horas do dia 10/12/2019, ambas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Holambra-SP., enviadas via internet às 11:03:45 horas do dia 10/12/2019, através do site novo.oficioeletronico.com.br, a empresa MGV GESTÃO PATRIMONIAL LTDA., atrás identificada, pelo preço de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais), **VENDEU o imóvel objeto desta matrícula** ao Sr. **LUÍS RODOLFO DAL' CORSO**, administrador de empresas, maior e capaz, portador da CI-RG nº 40.275.250-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 335.927.918-26, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARIA GABRIELA PRUDENCIO DA SILVA**, administradora de empresas, maior e capaz, portadora da CI-RG nº 43.066.352-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 366.756.218-74, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Manoel Ribeiro Caiado, nº 185, Edifício Parque da Mata II, apartamento 35, bairro São Pedro. Consta que foi obtida e confirmada pela Substituta do Tabelião de Notas, em nome da empresa vendedora, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, hoje unificada nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, às 16:27:22 horas do dia 24/05/2019, válida até 20/11/2019, com código de controle CEA9.CF42.DA7F.4251, confirmada sua autenticidade. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 1462823211Y000029011UJ192.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.05 – Jaguariúna, 27 de Dezembro de 2019.

ALTERAÇÕES DE DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS: Procede-se a presente averbação, de ofício, com suporte no artigo 167, II, nº 13, da Lei nº 6.015/73, para ficar constando que conforme Lei Municipal nº 2.226, de 23/06/2014, da Prefeitura Municipal local, cuja cópia encontra-se arquivada nesta unidade, as Ruas 02 (dois) e 10 (dez) do loteamento "Residencial Reserva da Barra" passaram a denominar-se **RUA DOLORES RODRIGUES DOS SANTOS** e **RUA VALDIR ANTONIO SISTI (SISTINHO)**, respectivamente. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 1462823C3ML000029013SF19S.

(continua no verso)

9.244

01

Jaguariúna, 26 de dezembro de 2013

IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO CONSTITUIDO PELO LOTE Nº 47 (QUARENTA E SETE) DA QUADRA "F" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DA BARRA", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida na linha do fundo, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua 02 (dois); do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 48 (quarenta e oito); do lado esquerdo, com o lote nº 46 (quarenta e seis); e, nos fundos, com o lote nº 08 (oito); cujo lote ora descrito dista 72,00 m (setenta e dois metros) da intersecção do cruzamento das Ruas 02 (dois) e 10 (dez). **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 08.0088.0854. -----

PROPRIETÁRIA: L H C C EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na Rua Dr. Antonio de Arruda Camargo, nº 299, bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas-SP., inscrita no CNPJ/MF nº 15.204.544/0001-42. -----

REGISTRO ANTERIOR: R.07-3.952 (loteamento), fichas 05/07, deste livro, datado de 22/08/2013. -----

(Matrícula descerrada de ofício).

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 26 de dezembro de 2013. -----

TRASLADAÇÃO DE RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que de acordo com o **R.07-3.952**, fichas 05/07, deste livro, conforme Termo de Compromisso e de Garantia firmado entre a empresa loteadora e a Prefeitura deste Município, em 30/11/2012, que faz parte do processo do Loteamento denominado "Residencial Reserva da Barra", em virtude de **restrições urbanísticas impostas pela empresa loteadora**, é vedado o desdobro e/ou desmembramento de lotes, e conforme Contrato Padrão arquivado, o loteamento destina-se a fins residenciais e é expressamente proibido o desdobro dos lotes, sendo permitido tão somente a unificação. Após eventual unificação, se houver desdobro o mesmo deve limitar-se ao lote mínimo de 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 - Jaguariúna, 21 de janeiro de 2014 - Ref. Prot. nº 18.408, de 03/01/2014.

(continua no verso)

MATRÍCULA

FICHA

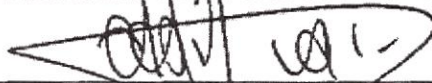
9.244

02

data de 15 de Agosto de 2019, lavrada no livro nº 069, páginas 319/323, e Ata Retificativa datada de 01 de Novembro de 2019, lavrada no livro nº 072, página 089, ambas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Holambra-SP., enviadas via internet às 08:54:08 horas do dia 05/12/2019, através do site novo.oficioeletronico.com.br, arquivo assinado digitalmente por Sandra Maria de Araújo Corrêa, às 13:23:18 horas do dia 04/12/2019, a empresa MG V GESTÃO PATRIMONIAL LTDA., atrás identificada, pelo preço de R\$ 93.530,00 (noventa e três mil e quinhentos e trinta reais), **VENDEU o imóvel objeto desta matrícula ao Sr. BENEDITO DONISETE PEREIRA**, brasileiro, aposentado, maior e capaz, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, registro nº 00761930250, emitida pelo Detran-SP em 10/05/2017, onde consta que é portador da CI-RG nº 14.640.739-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 065.439.688-42, divorciado (conforme averbação contida na Certidão de Casamento extraída do Termo nº 2.711, fls. 166 do livro B-060 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da comarca de Amparo-SP), residente e domiciliado na cidade de Artur Nogueira-SP., na Rua Santos Dumont, nº 395. Consta que a presente escritura é lavrada em cumprimento a instrumento particular de compromisso de compra e venda datado de 14/11/2013, não registrado. Consta que foi obtida e confirmada pelo Tabelião de Notas, em nome da empresa vendedora, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional às 16:27:22 horas do dia 24/05/2019, válida até 20/11/2019, com código de controle CEA9.CF42.DA7F.4251, confirmada sua autenticidade. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282321JM000028269EL19Z.

O Oficial,



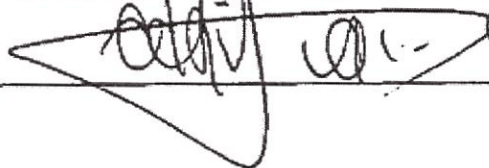
(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.05 – Jaguariúna, 16 de Dezembro de 2019.

ALTERAÇÕES DE DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS: Procede-se a presente averbação, de ofício, com suporte no artigo 167, II, nº 13, da Lei nº 6.015/73, para ficar constando que conforme Lei Municipal nº 2.226, de 23/06/2014, da Prefeitura Municipal local, cuja cópia encontra-se arquivada nesta unidade, as Ruas 02 (dois) e 10 (dez) do loteamento "Residencial Reserva da Barra" passaram a denominar-se **RUA DOLORES RODRIGUES DOS SANTOS** e **RUA VALDIR ANTONIO SISTI (SISTINHO)**, respectivamente. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 1462823C3FS000028271IG193.

O Oficial,



(Carlos Alberto Sass Silva)

9.245

01

Jaguariúna, 26 de dezembro de 2013

IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 49 (QUARENTA E NOVE) DA QUADRA "F" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DA BARRA", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida na linha do fundo, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua 02 (dois); do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 50 (cinquenta); do lado esquerdo, com o lote nº 48 (quarenta e oito); e, nos fundos, com o lote nº 06 (seis); cujo lote ora descrito dista 52,00 m (cinquenta e dois metros) da intersecção do cruzamento das Ruas 02 (dois) e 10 (dez). **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº **08.0088.0854**. ----

PROPRIETÁRIA: L H C C EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na Rua Dr. Antonio de Arruda Camargo, nº 299, bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas-SP., inscrita no CNPJ/MF nº 15.204.544/0001-42. -----

REGISTRO ANTERIOR: R.07-3.952 (loteamento), fichas 05/07, deste livro, datado de 22/08/2013. -----

(Matrícula descerrada de ofício). -----

O Oficial

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 26 de dezembro de 2013. -----

TRASLADAÇÃO DE RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Procede-se a presente averbação de ofício, para ficar constando que de acordo com o **R.07-3.952**, fichas 05/07, deste livro, conforme Termo de Compromisso e de Garantia firmado entre a empresa loteadora e a Prefeitura deste Município, em 30/11/2012, que faz parte do processo do Loteamento denominado "Residencial Reserva da Barra", em virtude de **restrições urbanísticas impostas pela empresa loteadora**, é vedado o desdobro e/ou desmembramento de lotes, e conforme Contrato Padrão arquivado, o loteamento destina-se a fins residenciais e é expressamente proibido o desdobro dos lotes, sendo permitido tão somente a unificação. Após eventual unificação, se houver desdobro o mesmo deve limitar-se ao lote mínimo de 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 - Jaguariúna, 21 de janeiro de 2014 - Ref. Prot. nº 18.408, de 03/01/2014.

(continua no verso)



ss Silva
 ro civil

VENDA E COMPRA: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 09 de Junho 2017, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Holambra-SP., no livro nº 049, páginas 077/081, a empresa **MGV GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.**, atrás identificada, pelo preço de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula ao Sr. **UBIRATÃ ALVES DA SILVA**, brasileiro, engenheiro, maior e capaz, portador da CI-RG nº 32.145.015-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 318.128.558-77, e sua mulher **GISLENE CRISTINA FACTOR**, brasileira, psicóloga, maior e capaz, portadora da CI-RG nº 29.794.060-5-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 282.696.478-02, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Joaquim Pinto Andrade, nº 97-B, Jardim Botânico. Consta que o Tabelião de Notas obteve via internet, em nome da empresa vendedora, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, às 15:56:21 horas do dia 06 de Junho de 2017, com validade até 02/12/2017, com o código de controle 63E4.8739.578F.37D4, confirmada sua autenticidade. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.05 – Jaguariúna, 02 de Maio de 2018. -----

RETIFICAÇÃO: Procede-se a presente averbação, de ofício, com suporte no artigo 213, I, "a", da Lei nº 6.015/73, para ficar constando que por "erro evidente" constou-se do **R.04** retro e supra, que **GISLENE CRISTINA FACTOR** é portadora da CI-RG nº 29.794.060-5-SSP/SP., quando da Escritura Pública de Venda e Compra que ensejou citado registro, consta que a mesma é portadora da Cédula de Identidade RG nº **29.784.060-5-SSP/SP.** Assim, fica **RETIFICADO** o mencionado registro nesse particular. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. --

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

R.06 – Jaguariúna, 02 de Maio de 2018. Ref. Prot. nº 33.095, de 23/04/2018. ----

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo para Obras e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH – Sistema Financeiro da Habitação, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, nº 1.4444.1066950-7, datado de 13 de Abril de 2018, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do artigo 61, da Lei

(continua no verso)



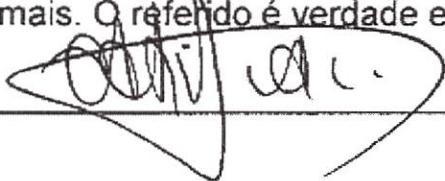
NOV 2018
 MATRÍCULA
 FICHA
 9.245
 03
 Sass Silva
 Civil

23 de Junho de 2014, da Prefeitura Municipal local, cuja cópia encontra-se arquivada nesta unidade, as Ruas 02 (dois) e 10 (dez) do Loteamento "Residencial Reserva da Barra", passaram a denominar-se **RUA DOLORES RODRIGUES DOS SANTOS** e **RUA VALDIR ANTONIO SISTI (SISTINHO)**, respectivamente. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

AV.08-Jaguariúna, 07 de Dezembro de 2018. Ref. Prot. nº34.921, de 30/11/2018.

CONSTRUÇÃO: Nos termos do requerimento datado de 30 de Novembro de 2018, assinado nesta serventia por Ubiratã Alves da Silva, instruído com Habite-se nº 119, datado de 16/10/2018, emitido pela Prefeitura Municipal local; Projeto completo assinado pelo engenheiro civil Adalberto José Abrucez – CREA 0600886975 e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 002832018-88888020, emitida via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 29/11/2018, válida até 28/05/2019, confirmada sua autenticidade, procede-se a presente averbação para ficar constando que no imóvel descrito na matrícula retro foi **edificado um prédio residencial térreo, unifamiliar, com 110,13 m² (cento e dez metros e treze decímetros quadrados) que recebeu o nº 411 (quatrocentos e onze) da Rua Dolores Rodrigues dos Santos**. Para efeitos fiscais, a obra é considerada de padrão normal de construção, estimada em R\$ 184.215,55 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o custo básico de construção elaborado pelo SindusCon-SP – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, para o mês de Novembro de 2018. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

9.246

01

Jaguariúna, 26 de dezembro de 2013



IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO CONSTITUIDO PELO LOTE Nº 50 (CINQUENTA) DA QUADRA "F" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DA BARRA", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida na linha do fundo, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua 02 (dois); do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 51 (cinquenta e um); do lado esquerdo, com o lote nº 49 (quarenta e nove); e, nos fundos, com o lote nº 05 (cinco); cujo lote ora descrito dista 42,00 m (quarenta e dois metros) da intersecção do cruzamento das Ruas 02 (dois) e 10 (dez). **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 08.0088.0854. -----

PROPRIETÁRIA: L H C C EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na Rua Dr. Antonio de Arruda Camargo, nº 299, bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas-SP., inscrita no CNPJ/MF nº 15.204.544/0001-42. -----

REGISTRO ANTERIOR: R.07-3.952 (loteamento), fichas 05/07, deste livro, datado de 22/08/2013. -----

(Matrícula descerrada de ofício). -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 26 de dezembro de 2013. -----

TRASLADACÃO DE RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que de acordo com o **R.07-3.952**, fichas 05/07, deste livro, conforme Termo de Compromisso e de Garantia firmado entre a empresa loteadora e a Prefeitura deste Município, em 30/11/2012, que faz parte do processo do Loteamento denominado "Residencial Reserva da Barra", em virtude de **restrições urbanísticas impostas pela empresa loteadora**, é vedado o desdobro e/ou desmembramento de lotes, e conforme Contrato Padrão arquivado, o loteamento destina-se a fins residenciais e é expressamente proibido o desdobro dos lotes, sendo permitido tão somente a unificação. Após eventual unificação, se houver desdobro o mesmo deve limitar-se ao lote mínimo de 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 - Jaguariúna, 21 de janeiro de 2014 - Ref. Prot. nº 18.408, de 03/01/2014.

(continua no verso)

MATRÍCULA

FICHA

9.246

02

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

datada de 04 de Junho de 2019, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Holambra-SP., no livro nº 067, páginas 127/131, enviada via internet às 09:55:23 horas do dia 10/06/2019, através do site <https://novo.oficioeletronico.com.br>, arquivo assinado digitalmente por Sandra Cristina Teodoro Felipe, às 07:00:37 horas do mesmo dia, a empresa MGV GESTÃO PATRIMONIAL LTDA., atrás identificada, pelo preço de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), **VENDEU o imóvel objeto desta matrícula** ao Sr. **EDSON MARCHESINI**, brasileiro, comerciante, maior e capaz, portador da CI-RG nº 17.760.062-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 061.995.688-77, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **SEBASTIANA PEREIRA MARCHESINI**, brasileira, do lar, maior, portadora da CI-RG nº 22.229.610-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 108.070.518-02, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 181, Jardim São João – 2ª Parte. Consta que foi obtida e confirmada pelo Tabelião de Notas, em nome da empresa vendedora, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional às 16:27:22 horas do dia 24/05/2019, válida até 20/11/2019, com código de controle CEA9.CF42.DA7F.4251, confirmada sua autenticidade. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

Selo digital: 146282321LN000016710RF19C. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.05 – Jaguariúna, 28 de Junho de 2019. -----

ALTERAÇÕES DE DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS: Procede-se a presente averbação, de ofício, com suporte no artigo 167, II, nº 13, da Lei nº 6.015/73, para ficar constando que conforme Lei Municipal nº 2.226, de 23/06/2014, da Prefeitura Municipal local, cuja cópia encontra-se arquivada nesta unidade, as Ruas 02 (dois) e 10 (dez) do loteamento "Residencial Reserva da Barra" passaram a denominar-se **RUA DOLORES RODRIGUES DOS SANTOS** e **RUA VALDIR ANTONIO SISTI (SISTINHO)**, respectivamente. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

Selo digital: 146282331LE000016711LC19T. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

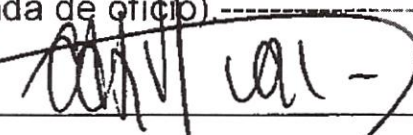


IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 42 (QUARENTA E DOIS) DA QUADRA "E" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DA BARRA", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP, que mede 10,00 (dez) metros de frente, igual largura na linha do fundo, por 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua 02 (dois); do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 43 (quarenta e três); do lado esquerdo, com o lote nº 41 (quarenta e um); e, nos fundos, com o lote nº 17 (dezessete); cujo lote ora descrito dista 122,00 m (cento e vinte e dois metros) da esquina mais próxima, formada pelo ponto de intersecção das Ruas 02 (dois) e 10 (dez).
IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 08.0088.0854.

PROPRIETÁRIA: L H C C EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na Rua Dr. Antonio de Arruda Camargo, nº 299, bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 15.204.544/0001-42.

REGISTRO ANTERIOR: R.07-3.952 (loteamento), fichas 05/07, deste livro, datado de 22/08/2013.

(Matrícula descerrada de ofício)

O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 10 de março de 2015.

TRASLADAÇÃO DE RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que de acordo com o **R.07-3.952**, fichas 05/07, deste livro, conforme Termo de Compromisso e de Garantia firmado entre a empresa loteadora e a Prefeitura deste Município, em 30/11/2012, que faz parte do processo do Loteamento denominado "Residencial Reserva da Barra", em virtude de **restrições urbanísticas impostas pela empresa loteadora**, é vedado o desdobro e/ou desmembramento de lotes, e conforme Contrato Padrão arquivado, o loteamento destina-se a fins residenciais e é proibido o desdobro dos lotes, sendo permitido tão somente a unificação. Após eventual unificação, se houver desdobro o mesmo deve limitar-se ao lote mínimo de 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados). Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 - Jaguariúna, 13 de Março de 2019. Ref. Prot. nº 35.577, de 26/02/2019. -

(continua no verso)

11.575

02

2.226, de 23 de Junho de 2014, da Prefeitura Municipal local, cuja cópia encontra-se arquivada nesta unidade, as Ruas 02 (dois) e 10 (dez) do Loteamento "Residencial Reserva da Barra" passaram a denominar-se **RUA DOLORES RODRIGUES DOS SANTOS** e **RUA VALDIR ANTONIO SISTI (SISTINHO)**, respectivamente. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

Selo digital: 146282331FE000009592VT19Q. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

R.05 – Jaguariuna, 13 de Março de 2019. Ref. Prot. nº 35.578, de 26/02/2019. ---

VENDA E COMPRA: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra datada de 18 de Fevereiro de 2019, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local, no livro nº 446, páginas 187/191, o Sr. **EDUARDO DA SILVA PINHEIRO** e sua mulher **SILVIA CAETANO PINHEIRO**, atrás qualificados, pelo preço de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula aos Srs. 1) **BRUNO DE PONTES SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, líder de produção, portador da CI-RG nº 46.162.209-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 365.190.248-05, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Pacífico Moneda, nº 2925, apartamento 14, bloco 03, bairro Vargeão; e 2) **LUANA DE PONTES SILVA**, brasileira, divorciada (conforme Certidão de Casamento extraída do Termo nº 7.550, fls. 059 do livro B-51 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede desta comarca), maior, operadora de produção, portadora da CI-RG nº 40.156.564-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 226.621.538-81, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Pacífico Moneda, nº 2925, apartamento 14, bloco 03, bairro Vargeão. A presente aquisição é feita em comum e em partes iguais. Consta que o preço da venda e compra acima será pago da seguinte forma: como sinal e princípio de pagamento, o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), recebidos anteriormente, em moeda corrente deste País, do que dá quitação, e o restante, ou seja, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 06 (seis) parcelas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 20/03/2019 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 20/08/2019; parcelas estas, representadas por 6 (seis) notas promissórias emitidas pelo comprador, em caráter pró-solvendo, a favor dos vendedores, cujos pagamentos serão feitos por meio de depósito na conta corrente nº 144.644-4 do Banco do Brasil S.A., agência 57772-X, de titularidade de Eduardo da Silva Pinheiro, valendo os recibos de depósitos como comprovantes de pagamento das respectivas parcelas. Fica estabelecida entre as partes, expressamente, a **CONDIÇÃO**

(continua no verso)

14.580

01

CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 23 de novembro de 2016

IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 52 (CINQUENTA E DOIS) DA QUADRA "F" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DA BARRA", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual largura nos fundos, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua 02 (dois); do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 53 (cinquenta e três); do lado esquerdo, com o lote nº 51 (cinquenta e um); e, nos fundos, com o lote nº 03 (três); cujo lote ora descrito dista 22,00 m (vinte e dois metros) da esquina mais próxima, formada pelo ponto de intersecção das Ruas 02 (dois) e 10 (dez).

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 08.0088.0854. -----

PROPRIETÁRIA: L H C C EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na Rua Dr. Antonio de Arruda Camargo, nº 299, bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas-SP., inscrita no CNPJ/MF nº 15.204.544/0001-42. -----

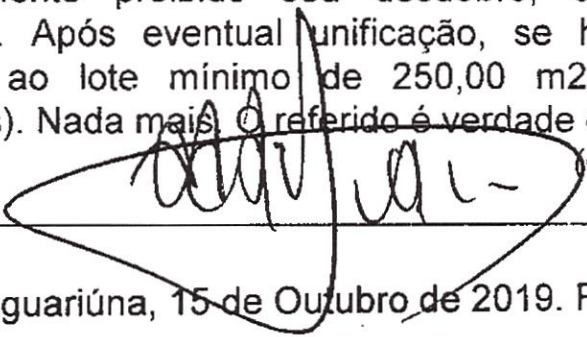
REGISTRO ANTERIOR: R.07-3.952 (loteamento), fichas 05/07, deste livro, datado de 22/08/2013. -----

(Matrícula descerrada de ofício, no interesse do serviço). -----

O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 23 de novembro de 2016. -----

TRASLADAÇÃO DE RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que de acordo com o **R.07-3.952**, fichas 05/07, deste livro, conforme Termo de Compromisso e de Garantia firmado entre a empresa loteadora e a Prefeitura deste Município, em 30/11/2012, que faz parte do processo do loteamento denominado "Residencial Reserva da Barra", em virtude de **restrições urbanísticas impostas pela empresa loteadora**, é vedado o desdobro e/ou desmembramento do lote, e conforme Contrato Padrão arquivado, o lote destina-se a fins residenciais e é expressamente proibido seu desdobro, sendo permitido tão somente a unificação. Após eventual unificação, se houver desdobro o mesmo deve limitar-se ao lote mínimo de 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 - Jaguariúna, 15 de Outubro de 2019. Ref. Prot. nº 37.486, de 30/09/2019.

(continua no verso)

14.580

02

025
CARTÃO DE REGISTRO

RODRIGUES DOS SANTOS e RUA VALDIR ANTONIO SISTI (SISTINHO), respectivamente. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

Selo digital: 146282331Y0000024355IO19F. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.05-Jaguariúna, 01 de Novembro de 2019. Ref. Prot.nº 37.695, de 17/10/2019.

CONSTRUÇÃO: Nos termos do requerimento datado de 17 de Outubro de 2019, assinado por Jocimar Venturini, com a firma reconhecida, instruído com Habite-se nº 155, datado de 19/09/2019, emitido pela Prefeitura Municipal local, Projeto Completo assinado pelo engenheiro Renato Cunha de Almeida Prado Junior, CREA 0601137661, procede-se a presente averbação para ficar constando que no imóvel descrito na matrícula retro foi **edificado um prédio residencial com 57,00 m² (cinquenta e sete metros quadrados), que recebeu o nº 441 (quatrocentos e quarenta e um) da Rua Dolores Rodrigues dos Santos.** Declarou o proprietário, sob as penas da lei, que não está sujeito a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, uma vez que o prédio ora averbado foi por ele edificado sem emprego de mão de obra assalariada, em regime de **MUTIRÃO**, em caráter residencial unifamiliar, destinado a uso próprio, contando com ajuda de amigos e familiares, e que o mesmo não excede a 70,00 m² (setenta metros quadrados), bem como que não é possuidor de outro prédio, tudo conforme disposto na Lei nº 8.212/91, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. Para efeitos fiscais, a obra é considerada de padrão baixo de construção, estimada em R\$ 69.430,56 (sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o custo básico de construção elaborado pelo SindusCon-SP – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, para o mês de setembro de 2019. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

Selo digital: 146282331DP000025336FP199. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

R.06 – Jaguariúna, 04 de Fevereiro de 2020. Ref. Prot. nº 38.620, de 20/01/2020.

VENDA E COMPRA: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, nº 10147523907, datado de 14/01/2020, com força de escritura pública – artigo 61 e parágrafos da Lei nº 4.380/64 – Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia – Lei nº 9.514/97, firmado na cidade

(continua no verso)

3640
va
II

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MATRÍCULA

FICHA

14.580

03

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

de 0,6200% e taxa nominal mensal de juros de 0,6200%; com Custo Efetivo Total (CET) anual – taxa de juros: 8,5000%; Custo Efetivo Total (CET) mensal – taxa de juros: 0,6800%, **vencendo-se a primeira prestação em 14/02/2020 e a última em 14/01/2050**, sendo adotado o Sistema de Amortização Constante – SAC. As prestações terão periodicidade de atualização mensal. O valor total da prestação mensal na data da assinatura do contrato é de R\$ 1.903,11 (mil e novecentos e três reais e onze centavos). O valor atribuído ao imóvel objeto desta matrícula para efeito de venda em público leilão é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), atualizado pela variação do IGP-M e acrescido do valor das benfeitorias. O prazo de carência para expedição da intimação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do início do atraso no pagamento. Para resolver os conflitos decorrentes do contrato, as partes elegem o foro desta comarca. Demais condições constantes do título. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282321KF000031139UN20C.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

MATRÍCULA

FICHA

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

14.655

01

CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 12 de dezembro de 2016

IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 52 (CINQUENTA E DOIS) DA QUADRA "E" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DA BARRA", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., que mede 10,00 (dez) metros de frente, igual largura na linha do fundo, por 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua 02 (dois); do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 53 (cinquenta e três); do lado esquerdo, com o lote nº 51 (cinquenta e um); e, nos fundos, com o lote nº 07 (sete); cujo lote ora descrito dista 222,00 (duzentos e vinte e dois) metros da esquina mais próxima, formada pelo ponto de intersecção das Ruas 02 (dois) e 10 (dez).

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 08.0088.0854.

PROPRIETÁRIA: L H C C EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na Rua Dr. Antonio de Arruda Camargo, nº 299, bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas-SP., inscrita no CNPJ/MF nº 15.204.544/0001-42.

REGISTRO ANTERIOR: R.07-3.952 (loteamento), fichas 05/07, deste livro, datado de 22/08/2013.

(Matrícula descerrada de ofício, no interesse do serviço).

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 12 de dezembro de 2016.

TRASLADAÇÃO DE RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que de acordo com o **R.07-3.952**, fichas 05/07, deste livro, conforme Termo de Compromisso e de Garantia firmado entre a empresa loteadora e a Prefeitura deste Município, em 30/11/2012, que faz parte do processo do loteamento denominado "Residencial Reserva da Barra", em virtude de **restrições urbanísticas impostas pela empresa loteadora**, é vedado o desdobro e/ou desmembramento do lote, e conforme Contrato Padrão arquivado, o lote destina-se a fins residenciais e é expressamente proibido seu desdobro, sendo permitido tão somente a unificação. Após eventual unificação, se houver desdobro o mesmo deve limitar-se ao lote mínimo de 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados). Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 - Jaguariúna, 03 de Janeiro de 2017. Ref. Prot. nº 29.033, de 21/12/2016.-

CADASTRO MUNICIPAL: Nos termos do requerimento expresso na Escritura
(continua no verso)

02
de
3640
ilva
bit

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

14.655

02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO



unidade, as Ruas 02 (dois) e 10 (dez) do loteamento Residencial Reserva da Barra, passaram a denominar-se **RUA DOLORES RODRIGUES DOS SANTOS** e **RUA VALDIR ANTONIO SISTI (SISTINHO)**, respectivamente. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

MATRÍCULA

FICHA

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

14.847

01

CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 23 de janeiro de 2017



IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 30 (TRINTA) DA QUADRA "E" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DA BARRA", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP, com a área de 282,62 m² (duzentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), medindo 3,00 m (três metros) em reta de frente para a Rua 02 (dois), mais curvatura de 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros), com raio de 9,00 m (nove metros) na confluência das Ruas 02 (dois) e 10 (dez); do lado direito de quem da Rua 02 (dois) olha para o imóvel, mede 25,00 m (vinte e cinco metros), confrontando com o lote nº 31 (trinta e um); do lado esquerdo, mede 16,00 m (dezesseis metros) confrontando com a Rua 10 (dez); e, nos fundos mede 12,00 m (doze metros) confrontando com o lote nº 29 (vinte e nove). **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 08.0088.0854. -----

PROPRIETÁRIA: L H C C EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na Rua Dr. Antonio de Arruda Camargo, nº 299, bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas-SP., inscrita no CNPJ/MF nº 15.204.544/0001-42. -----

REGISTRO ANTERIOR: R.07-3.952 (loteamento), fichas 05/07, deste livro, datado de 22/08/2013. -----

(Matrícula descerrada de ofício, no interesse do serviço). -----

O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 23 de Janeiro de 2017. -----

TRASLADAÇÃO DE RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que de acordo com o **R.07-3.952**, fichas 05/07, deste livro, conforme Termo de Compromisso e de Garantia firmado entre a empresa loteadora e a Prefeitura deste Município, em 30/11/2012, que faz parte do processo do loteamento denominado "Residencial Reserva da Barra", em virtude de **restrições urbanísticas impostas pela empresa loteadora**, é vedado o desdobro e/ou desmembramento do lote, e conforme Contrato Padrão arquivado, o lote destina-se a fins residenciais e é expressamente proibido seu desdobro, sendo permitido tão somente a unificação. Após eventual unificação, se houver desdobro o mesmo deve limitar-se ao lote mínimo de 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

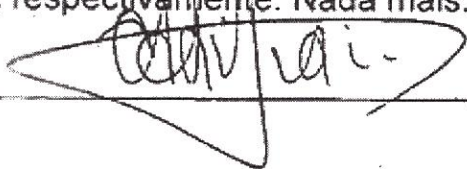
AV.02 - Jaguariúna, 07 de Maio de 2018. Ref. Prot. nº 33.153, de 02/05/2018. ---

(continua no verso)

14.847

02

030

Loteamento "Residencial Reserva da Barra" passaram a denominar-se RUA DOLORES RODRIGUES DOS SANTOS e RUA VALDIR ANTONIO SISTI (SISTINHO), respectivamente. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----
O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

15.869

01

CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 11 de julho de 2017



IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 57 (CINQUENTA E SETE) DA QUADRA "E" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DA BARRA", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., que mede 10,00 (dez) metros de frente, igual largura na linha do fundo, por 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua 02 (dois); do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 58 (cinquenta e oito); do lado esquerdo com o lote nº 56 (cinquenta e seis); e, nos fundos, com o lote nº 02 (dois); cujo lote ora descrito dista 272,00 (duzentos e setenta e dois) metros da esquina mais próxima, formada pelo ponto de intersecção das Ruas 02 (dois) e 10 (dez).

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 08.0088.0854. -----

PROPRIETÁRIA: L H C C EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na Rua Dr. Antonio de Arruda Camargo, nº 299, bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas-SP., inscrita no CNPJ/MF nº 15.204.544/0001-42. -----

REGISTRO ANTERIOR: R.07-3.952 (loteamento), fichas 05/07, deste livro, datado de 22/08/2013. -----

(Matrícula descerrada de ofício, no interesse do serviço). -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 11 de julho de 2017. -----

TRASLADAÇÃO DE RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que de acordo com o **R.07-3.952**, fichas 05/07, deste livro, conforme Termo de Compromisso e de Garantia firmado entre a empresa loteadora e a Prefeitura deste Município, em 30/11/2012, que faz parte do processo do loteamento denominado "Residencial Reserva da Barra", em virtude de **restrições urbanísticas impostas pela empresa loteadora**, é vedado o desdobro e/ou desmembramento do lote, e conforme Contrato Padrão arquivado, o lote destina-se a fins residenciais e é proibido seu desdobro, sendo permitido tão somente a unificação. Após eventual unificação, se houver desdobro o mesmo deve limitar-se ao lote mínimo de 250,00 m2. (duzentos e cinquenta metros quadrados). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 - Jaguariúna, 29 de Agosto de 2017. Ref. Prot. nº 31.016, de 22/08/2017.-

CADASTRO MUNICIPAL: Nos termos do requerimento expresso na Escritura
(continua no verso)

5502
015
3640

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
15.869

FICHA
02

032

Barra, passaram a denominar-se **RUA DOLORES RODRIGUES DOS SANTOS** e **RUA VALDIR ANTONIO SISTI (SISTINHO)**, respectivamente. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

MATRÍCULA

FICHA

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

15.474

01

CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 18 de dezembro de 2017

IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 13 (TREZE) DA QUADRA "D" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DA BARRA", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP, que mede 10,15 m (dez metros e quinze centímetros) de frente, igual largura na linha do fundo, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 253,75 m² (duzentos e cinquenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua 02 (dois); do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 14 (catorze); do lado esquerdo, com o lote nº 12 (doze); e, nos fundos, com o lote nº 32 (trinta e dois); cujo lote ora descrito dista 96,95 m (noventa e seis metros e noventa e cinco centímetros) da esquina mais próxima, formada pelo ponto de intersecção das Ruas 02 (dois) e 11 (onze). **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 08.0088.0854. -----

PROPRIETÁRIA: L H C C EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na Rua Dr. Antonio de Arruda Camargo, nº 299, bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas-SP., inscrita no CNPJ/MF nº 15.204.544/0001-42. -----

REGISTRO ANTERIOR: R.07-3.952 (loteamento), fichas 05/07, deste livro, datado de 22/08/2013. -----

(Matrícula descerrada de ofício, no interesse do serviço). -----

O Oficial,


(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 18 de Dezembro de 2017. -----

TRASLADAÇÃO DE RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que de acordo com o **R.07-3.952**, fichas 05/07, deste livro, conforme Termo de Compromisso e de Garantia firmado entre a empresa loteadora e a Prefeitura deste Município, em 30/11/2012, que faz parte do processo do Loteamento denominado "Residencial Reserva da Barra", em virtude de **restrições urbanísticas impostas pela empresa loteadora**, é vedado o desdobro e/ou desmembramento do lote, e conforme Contrato Padrão arquivado, o loteamento destina-se a fins residenciais e é expressamente proibido o desdobro do lote, sendo permitido tão somente a unificação. Após eventual unificação, se houver desdobro o mesmo deve limitar-se ao lote mínimo de 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,


(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 - Jaguariúna, 27 de Abril de 2018. Ref. Prot. nº 33.064, de 18/04/2018. ----

(continua no verso)

5
essoa
urais
ede
-3640
a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

034

MATRÍCULA

FICHA

16.474

02

código de controle C9B5.5CB0.F195.6E29, confirmada sua autenticidade. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

R.04 – Jaguariúna, 27 de Abril de 2018. Ref. Prot. nº 33.064, de 18/04/2018. -----

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Nos termos do contrato por instrumento particular mencionado na AV.02, o Sr. ALEXANDRE MOYSES GUERRA e sua mulher ANA CRISTINA DOS SANTOS GUERRA, atrás qualificados, em garantia do pagamento da dívida no valor de R\$ 204.953,44 (duzentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), decorrente do financiamento para pagamento da aquisição do imóvel desta matrícula e da construção a ser nele erigida, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, **alienam à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília-DF., no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, **em caráter fiduciário**, o imóvel objeto desta matrícula, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações, conforme a Lei nº 9.514/97. Mediante este registro está constituída a propriedade fiduciária em nome da CAIXA, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se os devedores fiduciantes possuidores diretos e a CAIXA possuidora indireta do imóvel objeto desta matrícula. A dívida acima será paga em 360 (trezentos e sessenta) meses, com taxa anual de juros nominal (balcão) de 10,4815% e efetiva de 11,00%; taxa de juros anual (reduzida) nominal de 9,7978% e efetiva de 10,2500%, com encargo mensal total inicial (taxa juros balcão) de R\$ 2.454,52 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e (taxa juros reduzida) de R\$ 2.337,75 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), vencendo-se o primeiro encargo mensal em 11/05/2018; sendo adotado o Sistema de Amortização Constante – SAC; Origem dos recursos: SBPE. O prazo para a construção é de 07 (sete) meses. A atualização do saldo devedor e da garantia ocorre mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização aplicável aos depósitos de poupança. Para fins do leilão extrajudicial, as partes avaliam o imóvel em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), acrescidos os valores das benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até a data do leilão, reservando-se à CAIXA o direito de reavaliar o imóvel. O foro de eleição é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do imóvel objeto da garantia. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

(continua no verso)

MATRÍCULA

FICHA

550a
rais
de

16.518

01

CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 10 de janeiro de 2018

3640



IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 33 (TRINTA E TRÊS) DA QUADRA "E" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DA BARRA", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., que mede 10,00 m (dez metros) de frente, igual largura na linha do fundo, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua 02 (dois); do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 34 (trinta e quatro); do lado esquerdo, com o lote nº 32 (trinta e dois); e, nos fundos, com o lote nº 26 (vinte e seis); cujo lote ora descrito dista 32,00 m (trinta e dois metros) da esquina mais próxima, formada pelo ponto de intersecção das Ruas 02 (dois) e 10 (dez).

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 08.0088.0854. -----

PROPRIETÁRIA: L H C C EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na Rua Dr. Antonio de Arruda Camargo, nº 299, bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas-SP., inscrita no CNPJ/MF nº 15.204.544/0001-42. -----

REGISTRO ANTERIOR: R.07-3.952 (loteamento), fichas 05/07, deste livro, datado de 22/08/2013. -----

(Matrícula descerrada de ofício no interesse do serviço).

O Oficial,

 (Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 10 de janeiro de 2018. -----

TRASLADAÇÃO DE RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que de acordo com o **R.07-3.952**, fichas 05/07, deste livro, conforme Termo de Compromisso e de Garantia firmado entre a empresa loteadora e a Prefeitura deste Município, em 30/11/2012, que faz parte do processo do Loteamento denominado "Residencial Reserva da Barra", em virtude de **restrições urbanísticas impostas pela empresa loteadora**, é vedado o desdobro e/ou desmembramento do lote, e conforme Contrato Padrão arquivado, o loteamento destina-se a fins residenciais e é proibido o desdobro do lote, sendo permitido tão somente a unificação. Após eventual unificação, se houver desdobro o mesmo deve limitar-se ao lote mínimo de 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

 (Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 - Jaguariúna, 10 de Abril de 2018. Ref. Prot. nº 32.908, de 02/04/2018.-----

CADASTRO MUNICIPAL: Nos termos do requerimento expresso na Escritura
(continua no verso)

502
alt
de
2017
J

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

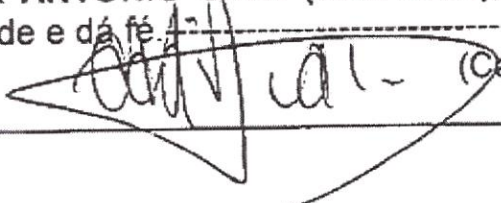
FICHA

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO



16.518

02

e RUA VALDIR ANTONIO SISTI (SISTINHO), respectivamente. Nada mais. O
referido é verdade e dá fé.
O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 072/20

Jaguariúna, 03 de março de 2020

Ao Senhor
Afonso Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna – S.P.

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade única de encaminhar à Vossa Senhoria, os documentos solicitados com o Ofício PRE nº 070/20, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariúna, referentes ao Projeto de Lei nº 001/2020.

Atenciosamente,


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP.

Projeto de Lei nº 001/2020

Altera a Lei nº 2.226, de 23 de junho de 2014, que dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do loteamento denominado Residencial Reserva da Barra.

VEREADORES AFONSO LOPES DA SILVA, CÁSSIA MURER MONTAGNER e ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, requerer que seja expedido ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, a fim de que este informe se nas matrículas dos imóveis localizados na antiga Rua 02, no trecho anterior ao cruzamento com a Rua 11, do Residencial Reserva da Barra, constam como Rua Dolores Rodrigues dos Santos ou Rua Parque José Soares.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 14 de fevereiro de 2019.


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR CÁSSIA MURER MONTAGNER
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROTOCOLO
Nº de Ordem 0139
Fls. Nº 090 Livro Nº 039
19/02/2020 <i>Caudo</i>
Secretária



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 001/2020

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO e PARCELAMENTO DO SOLO e DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER e TURISMO ao Projeto de Lei nº 001/2020.

Autoria: **ILUSTRÍSSIMO VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES CÁSSIA MURER MONTAGNER, LUIZ CARLOS DE CAMPOS, DAVID HILÁRIO NETO e ROMILSON NASCIMENTO SILVA.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do nobre vereador Afonso Lopes da Silva, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.226/2014 referente denominação de via pública do loteamento denominado Residencial Reserva da Barra.

No mérito, o projeto dispõe que a rua 02 do Residencial Reserva da Barra passará a denominar-se Rua Dolores Rodrigues dos Santos, alterando-se o artigo 1º, inciso III da Lei 2.226/2014.

M.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 001/2020

Na Justificativa, esclarece o vereador que o intuito do projeto é regularizar trecho que se encontra sem designação específica, o que tem causado transtorno com correspondências aos moradores do local.

A Comissão já tinha exarado Parecer sobre a Legalidade e Conveniência do Projeto.

Ocorre que, o Vereador Afonso Lopes da Silva apresentou Emenda Aditiva ao Projeto, incluindo alteração do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 2226/2014, com o fim de retirar o trecho “ da rua 02 até a rua 11” do referido inciso, conseqüentemente a rua 02, em sua integralidade, denominar-se-á Rua Dolores Rodrigues dos Santos.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Trata-se de proposição de iniciativa conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei n.º 001/2020

“DA COMPETÊNCIA CONJUNTA

Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVIII - denominações a próprios e logradouros públicos municipais.”

De seu exame, constata-se facilmente que o Projeto de Lei n.º 001/2020 tem natureza legislativa e, quanto à sua iniciativa a competência é concorrente, na forma preceituada pelo art. 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei n.º 001/2020 é legal, conveniente e oportuno.

Diante do exposto, o Projeto de Lei n.º 001/2020 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de março de 2020.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 001/2020

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente - Relator

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Vice-Presidente

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Presidente - Relatora

VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA

Vice - Presidente

VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS

Secretário

Pela Comissão de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO

Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



EMENDA nº AO PROJETO DE LEI Nº 001/2020.

Art. 1º Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 001/2020, que “*dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do loteamento denominado Residencial Reserva da Barra*”, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º (...)

- I- a área de preservação ambiental, área verde, com o sistema de lazer 2, da 01 até esquina com a rua 02 passa denominar-se Parque José Soares;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de março de 2020.


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação


JUSTIFICATIVA




Câmara Municipal de Jaguariúna

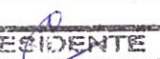
Estado de São Paulo

A presente emenda tem o intuito de regularizar trecho que se encontra sem designação específica, o que tem causado transtorno com correspondências aos moradores do local.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de março de 2020.


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

LIDO EM SESSÃO
DE 17/03/2020

PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>17/03/2020</u>	 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 001 DE 2020.

Altera a Lei nº 2.226, de 23 de junho de 2014, que dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do loteamento denominado Residencial Reserva da Barra.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos I e III, do artigo 1º da Lei nº 2.226/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - a área de preservação ambiental, área verde, com o sistema de lazer 2, da rua 01 até esquina com a rua 02 passa a denominar-se Parque José Soares;

II - ...

III – a rua 02 passa a denominar-se Rua Dolores Rodrigues dos Santos;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de março de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

VEREADORA CASSIA MURER MONTAGNER

Vide Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Primeiro Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 18 de março de 2020

Ofício n.º 128/2020 - PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 001/2020**, de iniciativa do nobre **Vereador Afonso Lopes da Silva**, que altera a Lei nº 2.226, de 23 de junho de 2014, que dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do loteamento denominado Residencial Reserva da Barra, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária, realizada aos 17 de março do corrente, por esta Edilidade.

Encaminhamos cópia da justificativa apresentada pelo autor, e também de emenda por ele apresentada, que foi aprovada por unanimidade de votos, bem como o Parecer das Comissões Permanentes Competentes.

Atenciosamente,


VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.